



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**

PROJETO DE LEI CM Nº 57 , DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece revisão dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo e da bolsa-auxílio e vale-transporte de estagiários e dá outras providências.

Art. 1º Os vencimentos mensais dos servidores do Poder Legislativo, incluído bolsa-auxílio e vale-transporte de estágio, ficam revisados, para fins do art.37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

EVANDRO ZIBETTI
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**

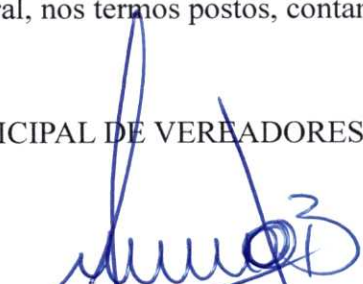
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL CM 17/2019

A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e bolsa-auxílio e vale transporte de estagiário deve ocorrer no mês de março, por força da Lei Municipal n.º 1759/2004, juntamente com a dos servidores do Poder Executivo, tendo por base o índice do IGPM dos últimos doze meses.

Assim sendo, é que a Mesa Diretora apresenta esta proposição para fins de revisão dos subsídios dos servidores do Poder Legislativo, bem como da bolsa-auxílio e vale-transporte de estágio, conforme art.37, X, da Constituição Federal, nos termos postos, contando, desde já com a colaboração dos nobres Edis para aprovação da mesma.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, AOS 08 DE MARÇO DE 2019.


LUCIANO BARONI
Presidente


ENIO CROLLI
Vice-Presidente


MIGUEL ALBERTO STANISLOSOSKI
1º Secretário


MATEUS CHIES GUERRA
2º Secretário